



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**Gabinete da Prefeita Municipal**  
**Praça Santa Luzia, 20, Centro – Carnaubais RN CEP 59665-000 –**  
**CNPJ nº 08. 294.670/0001-70 – E-mail:**  
**[gabinete@carnaubais.rn.gov.br](mailto:gabinete@carnaubais.rn.gov.br) – Site: [www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)**

**DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 02 A 31 DE JANEIRO 2023,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaubais

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da eficiência e da economia;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica determinado recesso das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Carnaubais no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, devido a essencialidade do serviço prestado.

**Parágrafo Único.** Deverão os órgãos da administração municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir, mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar o disposto neste decreto.

**Art. 3º** - No período de recesso administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado aos trabalhos internos da Administração Pública.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaubais/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS